

PROTOCOLO N.º 10.137.601-0

PARECER CEE/CEB N.º 46/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL

DO LAJEADO **ENSINO**

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 4839/09-GS/SEED (fls. 87), de 24 de novembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado em 13 de novembro de 2009, no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, no qual solicita reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Lajeado – Ensino Fundamental e Médio, Município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução SEED nº 1362/08, de 24 de março de 2008, (fls. 04) autorizou o funcionamento para o Ensino Médio na Escola Estadual do Lajeado – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual do Lajeado – Ensino Fundamental e Médio, com implantação, por 02 (dois) anos a partir do início do ano letivo de 2008.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos.

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 77/82).

A instituição de ensino apresentou:



- a) projeto de ampliação e construção do laboratório (fls. 06/07)¹;
- b) licença sanitária (fls. 90);
- c) laudo corpo de bombeiros (fls. 89);
- d) enriquecimento curricular (fls. 70/73)²;

Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue (fls. 08):

NEC 26 - UN ACIDA VITERA			MINORO 250 SOMED TO SI									
ZE	OVERAL TOUR CIVEN CHEMINAL TO OVERAL CHEMINAL CONTROLLERS.	ED DEFINE	00			41					7	
203	ed dog - beindhedo. De ininadoù zon - gadrina	JURO M MOLO 4	20:200	vrs:								
	DESINE	(SER E		2	á							
B	ARE	amile (1985)	2	淵				100				1
S.	BOORA		2	2	2							
N	A) EN COCOCIO	34,75,10	.2	- 3	2							
C	ALCOCHA				2					機		
O N	ASCA		12	2	21							
A L	CHORPA	9.5	2	3	2							
CI	HSIDRA UNGA PORÍGINA		3	3	3							
M	MARIANON				4							
NA			2.	2	2							
			2						1			
	SBICIA		23	23	23	. 14		T				
P	LEM-INUES -		2	2	2							
Ì	S.B. TOPL		.2	2	2					71.		
	1004 GFW.		25	25	25		i i			4.7		

¹ Consta protocolado nº 9.995.931-1 de solicitação junto à SUDE a ampliação de salas de aula; de professores, biblioteca, laboratório e instalações sanitárias.

² Projetos: Festival do Folclore; Viva a Escola; Integração Petrobrás Comunidades – Educar e Transformar; Recuperação de Mananciais; Reciclagem; CIPA – Comissão Interna de Preservação Ambiental; Grêmio Estudantil.



Corpo Docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Docente	Disciplina	Graduação/Habilitação
Rosimery aparecida Euclides Casa	Arte	 Licenciada em Artes Visuais Especialista em Arte – Educação: Uma Perspectiva Interdisciplinar
Alexsandro Zelmer Pontes	Biologia	- Licenciado em Ciências Biológicas - Especialista em Bioengenharia
Guilherme Muller Niziol	Educação Física	- Licenciado em Educação Física
Inês Dudas Kowalski *	Física	- Licenciada em Ciências – Habilitação em Matemática – consta no histórico carga horária de 270 horas em física - Especialista em Magistério da Educação Básica
Príscila Alves Pereira *	Física	- Licenciada em Matemática – consta no histórico carga horária de 204 horas em física
Angela Marli Ewrling Luiz	Geografia	Licenciada em GeografiaEspecialista em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional
Anderson Alves *	Geografia e Sociologia	Licenciado em GeografiaEspecialista em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional
Ana Lívia Szvarc Zultanski	História	- Licenciada em História
Ana Márcia Leonarczyk kotrich	Língua Portuguesa	- Licenciada em Letras – Habilitação Português/Inglês
Marielem Rossana Maraschin	Matemática	Licenciada em MatemáticaEspecialista em Metodologias InovadorasAplicadas à Educação
Dair Ferreira da Rosa	Matemática	- Licenciado em Ciências – Habilitação Matemática
Luciana cuchi	Química	Licenciada em Química
Cristiane Aparecida	L.E.M Inglês	Licenciada em Letras – Habilitação Português/Inglês

^{*} Profissional não comprovou habilitação específica para as disciplinas de Sociologiam e Física. Ressalta-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 145/09 (fls. 76), do NRE de União da Vitória, constatou in loco a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação nº 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora no NRE de União da Vitória (Fls. 83), Parecer nº 2627/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 85) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, desde Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Lajeado — Ensino Fundamental e Médio, Município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo de reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para construir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba. 10 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB